



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA FAZER MANUTENÇÕES NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **CLART CONSTRUTORA Ltda - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.106/0001-76, com sede na Rua Ana Coronha nº 420, no bairro Planalto da cidade de Lagoa Formosa - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Brenda Borba Paolinelli Caetano portadora da Cédula Identidade nº MG - 11.969.745 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 088.293.676-05, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 031/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª – Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **30.04.2018**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagamar - MG, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito Municipal -

CLART CONSTRUTORA Ltda - EPP

Brenda Borba Paolinelli Caetano

CNPJ: 11.928.106/0001-76

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____